



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26006 /2026

OBJETO: Contratação de empresa para obra de engenharia de ampliação na EMEF Luiza Sophia Schmidt Tavares

REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação – SMEd.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para a ampliação de novas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiza Sophia Schmidt Tavares, pela necessidade de adequação do espaço físico ao crescente número de alunos atendidos, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem. O ambiente atual apresenta limitações quanto à capacidade de acomodação, circulação e conforto dos estudantes e profissionais de educação, comprometendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Desta forma, torna-se necessária para promover um ambiente mais adequado, seguro e confortável, favorecendo o processo educacional, o bem estar da comunidade escolar e a melhoria do ensino ofertado pela instituição.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

3.1.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.1.1. Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

3.1.1.2. A Capacidade Técnico-Operacional será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade igual ou compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.

3.1.1.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.1.1.4. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

3.1.1.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

3.1.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.1.2.1. Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de Acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado através de:

3.1.2.2. Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.1.2.3. Em se tratando de profissional(ais) sem vínculo com a licitante, apresentar declaração de indicação de profissional de nível superior que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame.

Obs: A declaração acima descrita deverá conter o número de registro do(s) profissional(ais) junto ao CREA/CAU e o número de seu(s) CPF(s) e deverá ser apresentada com assinatura do representante legal da empresa e do(s) técnico(s) indicado(s).

3.1.2.4. Será exigido prova de vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.

3.1.2.5. Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.

3.1.2.6. No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.

3.2. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Conforme planilha orçamentária da obra e cronograma físico-financeiro.

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Objeto	Serviços (quantidade)	Período
Reforma e Ampliação da EMEF Santana	01	07/08/2023 a 21/12/2023
Ampliação da EMEF Maria da Graça Reyes	01	01/09/2025 a 01/04/2026

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: construção civil e manutenção predial.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construtora Cotrefe Ltda; Etrês Engenharia Ltda, Construcost LTDA, GB & GB Construções Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 116.139,98 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a Contratação de empresa de engenharia para obra de ampliação na EMEF Luiza Sophia Schimdt Tavares, conforme Memorial Descritivo do Projeto.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois se trata de projeto único, devendo os serviços serem executados pela mesma empresa.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Cleuza Maria Sobral Dias (Secretária de Município da Educação/SMEd).

Fiscal Técnico: Carla Renata do Pinho Martins (Gerente de Obras e Infraestrutura/SMEd).

Fiscal Administrativo: Priscila Lopes Andrade (Dirigente do Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento de Obras/SMEd).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

08/06/2026

Carla Renata do Pinho Martins – Matrícula 6616-1
(Gerente de Obras e Infraestrutura/SMEd)

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!